

LEI MUNICIPAL N.º 1.986 /2016  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

(CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE CRIA INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO)

Marcos Vinício Bilancieri, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica criado o Parágrafo Único ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.295, de 03 de novembro de 2004, que passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Para o fiel cumprimento da presente Lei, no que diz respeito a doação, concessão, aquisição, alienação, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser precedidas de processo licitatório e demais atos que lhe garanta a sua legalidade”.*

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Boracéia, 21 de dezembro de 2016.

MARCOS VINICIO BILANCIERI  
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU  
Secretário